

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SRF-II – BELO HORIZONTE
DELEGACIA FISCAL - DF/BH-5

TERMO DE REFORMULAÇÃO DO LANÇAMENTO
Nos termos do art. 149 do CTN, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado, no polo passivo da atuação, com fundamento na Instrução Normativa SCT 01/2006 e na Súmula 435 do STJ que prevê: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal ao sócio-gerente. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

City Comunicação e Mídias Especiais Ltda - ME
I.E. 002.171000.01-98
Alameda Oscar Niemeyer, Nº1033 – Sala 210 – Vila da Serra – Nova Lima - MG
Dados Cadastrais do Responsável Solidário:
Michelle Lucie Andrade Freitas Ziller – CPF 039.194.676-55
Rua Gonzalez Peçoteche, nº392 – Vila da Serra – Nova Lima – MG
Cargo: Sócio-Administrador
Data de Início de participação na empresa: 05.12.2012
Auto de Infração: 03.000428808-79

Belo Horizonte, 20 de maio de 2021
Darcy da Silva Passos Delegado Fiscal - DF/BH-5

SRF II – BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-5
INTIMAÇÃO (AIAP)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG – Decreto nº 44.747 de 03/03/2008, fica o sócio empresário abaixo identificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAP nº 10.000037502.02, de 22/02/2021.

Saulo Menezes Marques de Sousa
CPF: 255.584.636-00, residente na Rua Américo Luz, nº 631, apt. 501 - Bairro Gutierrez – Belo Horizonte – MG.
OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do pagamento do ICMS a título de antecipação do imposto em operação oriunda de outra unidade da federação, nos casos em que a alíquota interstadual for menor que a alíquota interna. Operações referentes à empresa F Modas Ltda. Número da Ordem de Serviço: 08.210001191-36.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2021. –
Darcy da Silva Passos Delegado Fiscal - DF/BH-5

21 1484703 - 1

SRF I - Ipatinga

ATO Nº 260

Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 9 de agosto de 2019 e nos termos da Portaria SRE nº 170 de 16 de outubro de 2019, a servidora ROSILENE GONÇALVES SIMPLICIO, Servidora Municipal no município de Acaiaçá/SRF Ipatinga, a partir de 08/01/2021.

Ipatinga, 21 de maio de 2021
Weber dos Santos Coutinho
Superintendente Regional da Fazenda

ATO Nº 261

Designa para exercer a função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 9 de agosto de 2019 e nos termos da Portaria SRE nº 170 de 16 de outubro de 2019, o servidor ALLYSSON LOPES DE OLIVEIRA, Servidor Municipal no município de Acaiaçá/SRF Ipatinga, a partir de 23/04/2001.

Ipatinga, 21 de maio de 2021
Weber dos Santos Coutinho
Superintendente Regional da Fazenda

21 1484708 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover(em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrado(s) pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora – 2, a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG –, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001918022-29 de 26/02/2021.
- Sujeito Passivo: Arlinda Cristina Moreira da Silva, CPF 554.224.205-78, Rua Venus, n.º 35, Apartamento 202 – Ana Lúcia – Sabará – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 05011185/05367210/260221, lavrado em 26/02/2021, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001918022-29. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de julho de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, através do endereço eletrônico: afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 21 de maio de 2021.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF/1º Nivel/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) identificado(s), nos termos dos arts. 135, inciso III, e 149, ambos do Código Tributário Nacional, c/c art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763/1975, da peça fiscal abaixo descrita, com a inclusão dos sócios administradores no polo passivo do respectivo lançamento, tendo em vista a desistência do(s) parcelamento(s) que the(s) foi(ram) concedido(s).

Por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta intimação, para pagamento à vista ou parcelamento do crédito tributário correspondente, nos termos do § 4º do art. 102, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos deste Estado, aprovado pelo Decreto nº 44.747, de 03/03/2008 - RPTA.

- PTA 05.000261396-19 de 15/03/2016.
- Sujeito Passivo: Edilson Marcio Assunção, CPF 577.660.536-91, Rua Carlyle Guimarães Cardoso, n.º 560 – Planalto – Belo Horizonte – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 21 de maio de 2021.
Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF 1º Nivel - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal 1º Nivel – Juiz de Fora – 2, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema h ttps://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor encaminhar e-mail para a repartição fazendária acima mencionada: afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto -PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.001948096-07 de 13/04/2021.
Sujeito Passivo: Fabiano Ferretti Alves
Identificação: 078.992.966-09

Endereço: Rua Intersindical, n.º 221, Bloco B 11, apartamento 101 – Flávio de Oliveira – Belo Horizonte – MG.
Sujeito Passivo: Luiz Augusto Ferretti Alves

Identificação: 073.129.426-28
Endereço: Rua Intersindical, n.º 221, Bloco B 11, apartamento 101 – Flávio de Oliveira – Belo Horizonte – MG.

e-PTA Nº: 01.001944780-31 de 07/04/2021.
Sujeito Passivo: Abdala Ibrahim Cheik

Identificação: 527.391.556-20
Endereço: Rua Nelson Soares de Faria, n.º 257, apartamento 202 – B Cidade Nova – Belo Horizonte – MG.

e-PTA Nº: 01.001916648-61 de 23/02/2021.
Sujeito Passivo: Michael Alson Souza

Identificação: 122.199.286-40
Endereço: Rua Rosinha Sigaud, n.º 327

Caieiras – Belo Horizonte – MG.
Juiz de Fora, 21 de maio 2021.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos
Chefe AF 1º Nivel Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 69 e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000038105.15, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2017 a 31/12/2019. Para tanto, requisitados a apresentação, no prazo de 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo: dinheiro, cheque e crediário. Os documentos poderão ser enviados por via postal para Delegacia Fiscal/1ºnível/Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, ou para o e-mail: marcio.lisboa@fazenda.mg.gov.br

A F CRUZ BAR & RESTAURANTE
IE: 002.850209.00-62
CNPJ: 26.386.993/0001-75

Severiano Sarmento, 277, Nivel 2, Alto dos Passos, Juiz de Fora-MG
Juiz de Fora, 21 de maio de 2021

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000037752.13, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2017 a 31/12/2019. Para tanto, requisitados a apresentação, no prazo de 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo: dinheiro, cheque e crediário. Os documentos poderão ser enviados por via postal para Delegacia Fiscal/1ºnível/Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, ou para o e-mail: elisabeth.gallinucci@fazenda.mg.gov.br

RESTAURANTE E PIZZARIA TEMPERO DE MINAS LTDA
IE: 001.763535.00-13
CNPJ: 13.548.317/0001-09

Barão do Rio Branco, 1784, Loja, Centro, Juiz de Fora-MG
Juiz de Fora, 21 de maio de 2021

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado CIENTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000037750.51, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de crédito/débito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade destas e os documentos fiscais de entrada, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2017 a 31/12/2017. Para tanto, requisitados a apresentação, no prazo de 48 horas, a contar desta publicação, das planilhas com as outras formas de recebimento das vendas no período de fiscalização, como por exemplo: dinheiro, cheque e crediário. Os documentos poderão ser enviados por via postal para Delegacia Fiscal/1ºnível/Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, ou para o e-mail: elisabeth.gallinucci@fazenda.mg.gov.br

SUPERMERCADO SAVINO LTDA
IE: 002.613693.00-99
CNPJ: 23.105.660/0001-32

Guimaraes Junior, 578, Nova Era, Juiz de Fora-MG
Juiz de Fora, 21 de maio de 2021

Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal DF/1ºnível/Juiz de Fora-2

21 1484711 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG aprovada pelo Decreto nº 44.747/08, fica(m) o(s) coobrigado(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado e a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro Centro – Uberlândia/MG – CEP 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.001962812-19
Coobrigado: Adalberto Mariano dos Santos Júnior

Identificação: 696.928.666-53
Endereço: Rua Goiás, nº 80 – Apto 604 – Santa Maria – Uberaba/MG – CEP: 38.050-060

Uberlândia, 21 de maio de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

21 1484716 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/DER-MG/
METROMINAS Nº 001/2021

Constitui comissão processante no âmbito da METROMINAS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG E O DIRETOR PRESIDENTE DA TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTES A. - METROMINAS, no uso das atribuições conferidas respectivamente pelo § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, pelo art. 10, inciso X do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2021, e pelo art. 33, inciso X do Estatuto da Companhia, e tendo em vista o disposto no art. 38, § 2º da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, no art. 52 do Decreto nº 47.839, de 2020 e no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.767, de 29 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Art. 1º – Constituir Comissão Processante no âmbito da Trem Metropolitana de Belo Horizonte S.A. – Metrominas, com a incumbência de conduzir os processos administrativos punitivos instaurados em face de pessoas jurídicas contratadas pela companhia.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Felipe Dutra de Resende, MASP 1251549-0 – Presidente;

II – Aurélio Dias Moreira - Masp 340.164-3 – Membro;

III – Leandro Amaral Costa, Masp 573065-2 – Membro.

Art. 3º – Na instrução dos processos administrativos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 4º – Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º – A Comissão Processante observará, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório cursado processo.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21/05/2021
FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Diretor-Geral do DER-MG em exercício
Diretor Presidente da Metrominas

21 1484305 - 1

Trem Metropolitano de Belo Horizonte S/A - METROMINAS

PORTARIA Nº 001/2021

Instaura Processo Administrativo Punitivo (PAP) em desfavor da sociedade empresária Arcadis Logos S/A, para apuração de possível inexecução parcial do Contrato METROMINAS n.º 001/2015.

ODIRETOR PRESIDENTE DA TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S/A - METROMINAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 34 do Estatuto e pelo art. 41, inciso XVI do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, na Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001, na Lei Estadual n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do processo SEI n.º 1300.01.0000681/2020-71, especialmente a Notificação de Descumprimento Contratual 01/2020 (17079012);

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica n.º 8/METROMINAS/2020 (15497318) e da Nota Técnica 2 METROMINAS (28707609) que notificam a suposta inexecução parcial do contrato, as quais passam a fazer parte integrante da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Punitivo (PAP) em desfavor da sociedade empresária Arcadis Logos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.939.296/0001-50, para apuração de possível inexecução parcial do Contrato METROMINAS n.º 001/2015 (11389847), cujo objeto é a prestação de serviço de consultoria técnica para a elaboração de estudos e projetos de engenharia para a implantação de serviço ferroviário de passageiros entre Novo Eldorado e Betim, conforme elementos contidos no processo SEI n.º 1300.01.0000681/2020-71.

Art. 2º – O processo administrativo será conduzido pela Comissão Processante constituída pela Resolução Conjunta SEINFRA/DER-MG/METROMINAS nº 001/2021.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria. Parágrafo único – O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21/05/2021
Fernando S. Marcato - Diretor Presidente

21 1484302 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

NOTIFICAÇÃO A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 155/2020, Nathália Vilarino Rodrigues, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº155/2020, publicada no Minas Gerais de 05 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCO E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo discriminado, por se achar em local incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi aberto em seu desfavor o PDS 155/2020. No prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o processado poderá entrar em contato com a comissão processante, através dos e-mails nathalia.vilarino@seguranca.mg.gov.br e ana.lacerda@seguranca.mg.gov.br, a fim de tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos a ele atribuídos, que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI, da Lei 869/52, c/c o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 18.185/2009 e nos termos do artigo 9º do Decreto nº 45.155/2009, sob pena de REVELIA: Processado: Emerson Lopes Ferreira - MASP 1.334.465-0. PROCESSADO NO PDS 155/2020.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021
Nathália Vilarino Rodrigues
Masp 1.226.892-6

Presidente de Comissão

18 1482933 - 1

PORTARIA Nº 05/2021, 19 DE MAIO DE 2021.

A Ordenadora de Despesas, Cristiane Torres Maia de Carvalho, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração de Processo Administrativo Punitivo, para apurar as irregularidades descritas a seguir, praticadas pela empresa SIC LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 11.090.831/0001-18, com sede à Rua Jacarandá, nº 573, Colonial, Contagem/MG, durante a execução da Autorização de Forneimento nº 588/2020, vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 287/2019, Processo de Compra 1451044 0000284/2020.

- Descumprimento do prazo de entrega disposto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 287/2019, bem como dos prazos estabelecidos na Autorização de Forneimento nº 588/2020, não atendendo as exigências concernentes à entrega.

As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º, e no inciso II e III do art. 4º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEJUSP - CPP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº